ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Aos 21 .dias do novembro de 2024 , nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ADALTO BORINI, brasileiro, solteiro, CPF 126.658.078-66 – RG 20.675.412-7 (SSP/SP), Residente e Domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida nº 113 Km 507, na cidade de Nhandeara, estado de São Paulo, CEP 15190-000, **CINDESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculândia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Zanini 387 São José, Caxias do Sul , RS , cadastrada junto ao CNPJ nº 02 604 236/0001-62 , neste ato representado pelo Sr(a) MARCOS RICARDO COSTI , inscrito(a) no CPF Nº 45163600044 , doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras "AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do CINDESP.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP.**

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R$ R$ 113.362.820,00 (cento e treze milhões trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

Lote 2			
MOBILIÁRIOS HOSPITALAR			
Descrição dos Itens	**Quantidade / Unidade**	**Unitário Final**	**Sub Total**
2.1 - POLTRONA RECLINÁVEL COM RODÍZIOS PARA ACOMPANHANTES EM HOSPITAIS	660,00 UN	R$ 7.800,00	R$ 5.148.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.10 - POLTRONA DE ESPERA DE 3 LUGARES	60,00 UN	R$ 12.000,00	R$ 720.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	

2.11 - POLTRONA BAIXA PARA AMBIENTES COLABORATIVOS	180,00 UN	R$ 2.800,00	R$ 504.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.12 - POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA ESCAMOTIÁVEL.	1.500,00 UN	R$ 4.500,00	R$ 6.750.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.2 - POLTRONA ELÉTRICA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA COLETA E APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO	100,00 UN	R$ 14.200,00	R$ 1.420.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.3 -POLTRONA RECLÍNÁVEL HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE	1.800,00 UN	R$ 5.000,00	R$ 9.000.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.4 - POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL E COMPACTA PARA ACOMPANHANTE	2.300,00 UN	R$ 3.850,00	R$ 8.855.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.5 - POLTRONA CAMA PARA ACOMPANHANTE DE QUARTO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS	800,00 UN	R$ 6.500,00	R$ 5.200.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.6 - SOFÁ PRIVATIVO PARA ÁREAS COLADORATIVAS	60,00 UN	R$ 17.000,00	R$ 1.020.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.7 - SOFÁ CAMA	240,00 UN	R$ 8.000,00	R$ 1.920.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.8 - POLTRONA DE ESPERA DE 1 LUGAR	30,00 UN	R$ 7.000,00	R$ 210.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
2.9 - POLTRONA DE ESPERA DE 2 LUGARES	40,00 UN	R$ 8.500,00	R$ 340.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
Total Lote 2	x1		R$ 41.087.000,00

Lote 3

CADEIRAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
3.1 - CADEIRA FIXA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO	3.500,00 UN	R$ 1.511,00	R$ 5.288.500,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	

3.10 - CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA EM 4 PÉ.		3.000,00 UN	R$ 418,00	R$ 1.254.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.11 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO.		4.200,00 UN	R$ 940,00	R$ 3.948.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.12 - CADEIRA MOCHO COM ASSENTO SELA COM REGUÇAGEM DE ABERTURA.		220,00 UN	R$ 3.872,00	R$ 851.840,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.13 - CADEIRA MOCHO COM ASSENTO SELA MONOBLOCO.		450,00 UN	R$ 1.955,00	R$ 879.750,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.14 - CADEIRA MOCHO COM ASSENTO SELA E COM ENCOSTO.		210,00 UN	R$ 3.055,00	R$ 641.550,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.15 - CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO REVESTIDOS POR MALHA RESPIRÁVEL		180,00 UN	R$ 7.699,00	R$ 1.385.820,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.16 - BRAÇOS FIXOS (PAR)		2.500,00 UN	R$ 300,00	R$ 750.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.17 - KIT BRAÇO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL		2.500,00 UN	R$ 394,00	R$ 985.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.18 - PORTA OBJETOS SOB CADEIRAS		2.500,00 UN	R$ 262,00	R$ 655.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.2 - CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO		4.100,00 UN	R$ 2.650,00	R$ 10.865.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.3 - LONGARINA ERGONÔMICA PARA SALA DE ESPERA DE 2 LUGARES SEM BRAÇO		350,00 UN	R$ 2.573,00	R$ 900.550,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.4 - LONGARINA ERGONÔMICA PARA SALA DE ESPERA DE 3 LUGARES SEM BRAÇO		600,00 UN	R$ 2.730,00	R$ 1.638.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
3.5 - LONGARINA ERGONÔMICA PARA SALA DE ESPERA DE 5 LUGARES		180,00 UN	R$ 4.251,00	R$ 765.180,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	

3.6 - LONGARINA DE 2 LUGARES PARA SALA DE ESPERA.	650,00 UN	R$ 1.676,00	R$ 1.089.400,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
3.7 - LONGARINA DE 3 LUGARES PARA SALA DE ESPERA.	800,00 UN	R$ 2.444,00	R$ 1.955.200,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
3.8 - CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	450,00 UN	R$ 4.860,00	R$ 2.187.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
3.9 - CADEIRA DIRETOR FIXA.	600,00 UN	R$ 3.055,00	R$ 1.833.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
Total Lote 3	x1		R$ 37.872.790,00

Lote 7

MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
7,21 - MESA DE REUNIÃO DIRETORIA MEDINDO 3200X1200X740MM	220,00 UN	R$ 16.900,00	R$ 3.718.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
7.1 - ARMÁRIO EXTRA ALTO MEDINDO 02 PORTAS-800X465X2100MM	600,00 UN	R$ 3.130,00	R$ 1.878.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
7.10 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1600X600X740MM	665,00 UN	R$ 1.702,00	R$ 1.131.830,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
7.11 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS MEDINDO 1800X900X740MM	180,00 UN	R$ 2.529,00	R$ 455.220,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
7.12 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS MEDINDO 2400X1200X740MM	200,00 UN	R$ 3.462,00	R$ 692.400,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
7.13 - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADAS MEDINDO 2700X1200X740MM	180,00 UN	R$ 3.462,00	R$ 623.160,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	
7.14 - MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200X740MM	900,00 UN	R$ 1.545,00	R$ 1.390.500,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante	**Modelo:** Própria do fabricante	

7.15 - MESA DE TRABALHO ORGÂNICA TAMPO ÚNICO MEDINDO 1400X1400X600/740MM		1.050,00 UN	R$ 2.420,00	R$ 2.541.000,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.16 - MESA DE TRABALHO ORGÂNICA TAMPO ÚNICO MEDINDO 1600X1600X600/740MM		620,00 UN	R$ 2.491,00	R$ 1.544.420,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.17 - BIOMBO PARA MESA EM VIDRO OU ACRILICO MEDINDO 1200X300X 8MM		304,00 UN	R$ 556,00	R$ 169.024,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.18 - BIOMBO EM MDP MEDINDO 1200X300X18MM		304,00 UN	R$ 556,00	R$ 169.024,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.19 - MESA DIRETORIA MEDINDO 1800X800X740MM COM ARMÁRIO APARADOR 1800X465X600MM		263,00 UN	R$ 16.436,00	R$ 4.322.668,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.2 - ARMÁRIO ALTO MEDINDO 02 PORTAS 800X465X1600MM		800,00 UN	R$ 2.831,00	R$ 2.264.800,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.20 - MESA DE CENTRO EXECUTIVA, MEDINDO 900X600X450MM		158,00 UN	R$ 3.742,00	R$ 591.236,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.22 - SUPORTE DE PASTA SUSPENSA PARA ARMÁRIOS DE 800MM		265,00 UN	R$ 456,00	R$ 120.840,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.23 -MESAS RETANGULAR DUPLAS COM LEITO E CAIXA DE CONECTIVIDADE		280,00 UN	R$ 4.183,00	R$ 1.171.240,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.24 - MESAS RETANGULAR DUPLAS COM LEITO E CAIXA DE CONECTIVIDADE - MODULO FINAL		280,00 UN	R$ 3.462,00	R$ 969.360,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.25 - MESA RETANGULAR COM REGULAGEM DE ALTURA ELÉTRICA MEDINDO 1200X700X660/1300MM		161,00 UN	R$ 4.183,00	R$ 673.463,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.26 - MESA RETANGULAR COM REGULAGEM DE ALTURA ELÉTRICA MEDINDO 1000X700X660/1300MM		121,00 UN	R$ 4.183,00	R$ 506.143,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.27 - MESA RETANGULAR COM REGULAGEM DE ALTURA ELÉTRICA MEDINDO 1200X800X660/1300MM		121,00 UN	R$ 4.183,00	R$ 506.143,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	

7.28 - MESA RETANGULAR COM REGULAGEM DE ALTURA ELÉTRICA MEDINDO 1000X800X660/1300MM		121,00 UN	R$ 4.183,00	R$ 506.143,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.29 - PAINÉL COM ESTRUTURA DE ALUMINÍO. PAINEL DIVISOR MULTIUSO PARA MESAS RETAS, MESAS TIPO DELTA E MESAS RETAS MÓDULO DUPLO OU SIMPLES.		648,00 UN	R$ 2.068,00	R$ 1.340.064,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.3 - ARMÁRIO BAIXO MEDINDO 02 PORTAS 800X465X740MM		980,00 UN	R$ 1.432,00	R$ 1.403.360,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.4 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS (2 GAVETAS + 1 GAVETÃO) 350.465.660MM		1.026,00 UN	R$ 1.081,00	R$ 1.109.106,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.5 - GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS 350.465.660MM		765,00 UN	R$ 1.143,00	R$ 874.395,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.6 - GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS 350X400X280MM		385,00 UN	R$ 436,00	R$ 167.860,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.7 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 900X600X740MM		527,00 UN	R$ 1.203,00	R$ 633.981,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.8 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1200X600X740MM		1.050,00 UN	R$ 1.165,00	R$ 1.223.250,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
7.9 - MESA DE TRABALHO RETANGULAR COM CALHA "J" METÁLICA PÉS METÁLICOS 1400X600X740MM		1.200,00 UN	R$ 1.422,00	R$ 1.706.400,00
Marca: Própria do fabricante	**Fabricante:** Própria do fabricante		**Modelo:** Própria do fabricante	
Total Lote 7		x1		R$ 34.403.030,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da

penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x N x VP, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido,

através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP,** sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos

produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

a. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
c. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, 21 de novembro de 2024 .

CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP

ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PRESIDENTE

JOSÉ ADALTO BORINI

MARCOS RICARDO COSTI

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado digitalmente por MARCOS RICARDO COSTI (e-CNPJ: 02.604.236/0001-62 emitido pelo CPF 451.636.000-44)
Data: 21/11/2024 11:18:29 -03:00

Assinado digitalmente por JOSÉ ADALTO BORINI
Papel: Parte
(CPF 126.658.078-66)
Data: 21/11/2024 13:04:10 -03:00